



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.487, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de crédito suplementar, no valor de R\$ 88.870,27 (oitenta e oito mil oitocentos e setenta reais e vinte e sete centavos), no orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto correrão por conta das seguintes verbas:

Rubrica a Suplementar

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.2156	339047000000 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500	1090	R\$ 88.870,27
TOTAL				R\$ 88.870,27

Art. 3º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirão as seguintes rubricas:

Rubricas a Reduzir

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.112	335041000000 Contribuições	1.500	38970	R\$ 20.000,00
2.001	339014000000 Diárias	1.500	1092	R\$ 1.296,00
2.001	339033000000 Passagens e Despesas com Locomoção	1.500	1094	R\$ 1.500,00
2.001	339093000000 Indenizações e Restituições	1.500	28820	R\$ 1.500,00
2.001	339033000000 Passagens e Despesas com Locomoção	1.500	29461	R\$ 2.000,00
2.001	339039000000 Outros Serviços de Terceiros -PJ	1.500	29462	R\$ 2.000,00
2.001	339093000000 Indenizações e Restituições	1.500	29463	R\$ 2.000,00
2.103	449052000000 Equipamento e Material Permanente	1.500	28831	R\$ 10.000,00
2.001	339014000000 Diárias	1.500	39432	R\$ 1.500,00
2.001	339033000000 Passagens e Despesas com Locomoção	1.500	39433	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

2.001	339039000000	Outros Serviços de Terceiros -PJ	1.500	39434	R\$ 1.500,00
2.001	339093000000	Indenizações e Restituições	1.500	39435	R\$ 1.500,00
2.001	339014000000	Diárias	1.500	39438	R\$ 1.000,00
2.001	339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500	39439	R\$ 1.000,00
2.001	339039000000	Outros Serviços de Terceiros -PJ	1.500	39437	R\$ 1.000,00
2.001	339093000000	Indenizações e Restituições	1.500	39436	R\$ 1.000,00
2.001	339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500	1458	R\$ 2.000,00
2.001	339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500	1549	R\$ 1.000,00
2.001	339093000000	Indenizações e Restituições	1.500	28818	R\$ 1.000,00
2.065	339093000000	Indenizações e Restituições	1.500	28845	R\$ 1.000,00
2.127	339036000000	Outros Serviços de Terceiros -PF	1.500	28841	R\$ 1.000,00
2.015	339030000000	Material de Consumo	1.500	27296	R\$ 5.000,00
2.015	339039000000	Outros Serviços de Terceiros -PJ	1.500	27295	R\$ 5.000,00
2.174	339039000000	Outros Serviços de Terceiros -PJ	1.500	28852	R\$ 5.000,00
2.195	339030000000	Material de Consumo	1.500	4133	R\$ 5.000,00
2.195	339039000000	Outros Serviços de Terceiros -PJ	1.500	4147	R\$ 5.000,00
2.195	449052000000	Equipamento e Material Permanente	1.500	4183	R\$ 5.000,00
2.196	339030000000	Material de Consumo	1.500	23679	R\$ 2.574,27
TOTAL					R\$ 88.870,27

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 16 de setembro de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal